



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **23/2018** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **VS LEAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI-ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **VS LEAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.498.787/0001-10**, sediada na Rua Frei Henrique Coimbra, nº 105, Parque Central, Cabo Frio, RJ, representada neste ato pelo **Sr. FERNANDO JOSÉ COUTINHO LEAL**, portador da Cédula de Identidade nº. **8.710.381-11**, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **469.493.057-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.090.220/2017-84**, com base no **artigo 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, terminando em **14 de junho de 2019**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

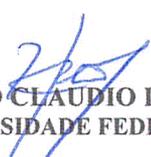
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

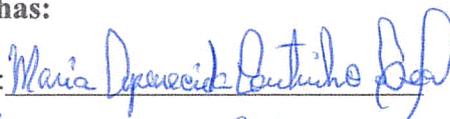
Niterói, 14 de fevereiro de 2019.

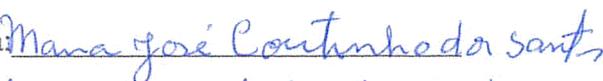
  
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria-UF  
SIAPE 303513

FERNANDO JOSE COUTINHO LEAL  
Engenheiro Civil  
CREA-RJ 87/1038111/D  
FERNANDO JOSE COUTINHO LEAL  
VS LEAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA  
EIRELLI-ME

**Testemunhas:**

Assinatura:   
Nome: Maria Aparecida Coutinho Leal  
CPF: 497.918.007/182

Assinatura:   
Nome: Maria José Coutinho dos Santos  
CPF: 469.342.787/04

  
Diego Queiroz Cesar  
Gerente Operacional de Contratos  
SIAPE 1845358

27.498.787/0001-10  
VS LEAL CONSTRUÇÃO E  
ENGENHARIA EIRELI - ME  
R. Frei Henrique de Coimbra, 105  
Parque Central - Cabo Frio - RJ  
Cep: 28.905-210